



EDITAL METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO EAD - Nº 40/2018– CPSA

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO EAD, PARA O MÓDULO DE ABRIL DE 2018 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER ADITIVO DE INCLUSÃO DOS CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS_15/03/2018

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o VESTIBULAR SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO EAD ABRIL 2018 para ingresso nas Vagas dos Cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na Metodologia Semipresencial Multinterativo EAD, exclusivamente nos Campi em Curitiba/PR, Módulo Letivo Abril de 2018, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 40/2007, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 5.622/2005, no Decreto nº 6.303/2007, no Decreto nº 5.773/2006 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados na METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO – EAD, cujos módulos/unidades temáticas de aprendizagem iniciarão em **ABRIL 2018**, será realizada por meio de Processo Seletivo, que consiste na aplicação de prova que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996. A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Integrado, candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste Edital, no Informativo de Matrícula da Graduação, na legislação educacional vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.
- 1.4 As provas do processo seletivo serão realizadas no Campus Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131 e/ou demais locais indicados pela Instituição.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Campi do Centro Universitário Internacional UNINTER que constam no site uninter.com e no anexo deste Edital, QUADRO II.
- 2.2 A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, duração, vagas, início das aulas, para este Processo Seletivo, constam no ANEXO deste Edital, QUADRO II.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.
- 3.2 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais do candidato: Documento de Identificação, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico (E-mail) e Número do registro no ENEM (se for o caso)
- 3.3 Eventuais CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail vestibular@uninter.com ou na Central de Atendimento da Instituição, no Campus Tiradentes, localizado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR impreterivelmente ATÉ O DIA DO VESTIBULAR.
- 3.4 O candidato inscrito que optar pela mudança de opção de ingresso, de Vestibular para utilização da Nota do Enem, deverá solicitar a alteração para o e-mail vestibular@uninter.com com os dados completos (nome e CPF) e aguardar o retorno com a confirmação do procedimento, em até 48h úteis.
- 3.5 As inscrições serão realizadas nos seguintes locais:
 - a) **INSCRIÇÃO PELA INTERNET:** no site uninter.com;
 - b) **INSCRIÇÃO PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - c) **INSCRIÇÃO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO:** o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento da Instituição no Campus Tiradentes, sito à Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.
- 3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
 - a) **VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: GRATUITA.** O candidato deverá comparecer ao local indicado para realizar a prova do vestibular, conforme dia e horário escolhido, com o comprovante de inscrição assinado e documento de identificação oficial original com foto;
 - b) **SOMENTE ENEM = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO.** Informar o número do ENEM no ato da inscrição. O candidato não comparecerá para a realização da prova. Sua nota será a nota obtida na redação do ENEM. A liberação do resultado ocorre as SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS após às 17h, a divulgação do resultado ocorre conforme item 11.1 deste Edital;
 - c) **APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO – Migração automática.** O candidato aprovado no evento anterior não preencherá nova inscrição e não comparecerá para a realização da prova. Sua nota será a nota obtida no Processo Seletivo anterior a este. A migração desses candidatos será realizada após o prazo final de matrícula do evento em que participou, somente após este prazo o resultado será liberado para este novo evento, conforme item 5 desse edital.
- 3.7 Tanto na situação de opção de ingresso por VESTIBULAR como por SOMENTE ENEM deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).

- 3.8 Para efetuar a inscrição no Vestibular é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.9 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas um curso dentre os que estão sendo ofertados na modalidade semipresencial pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 3.11 Após a finalização da inscrição será disponibilizado o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO, documento obrigatório para acesso ao local da prova. Estarão disponíveis no referido comprovante as seguintes informações: NÚMERO DE INSCRIÇÃO, DATA, HORÁRIO, LOCAL DE PROVA e ENSALAMENTO. O comprovante de inscrição deverá ser assinado pelo candidato.
- 3.12 Os candidatos que realizarem suas inscrições em Feiras ou Eventos promocionais deverão certificar-se que sua inscrição foi concluída e que consta em nosso sistema com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data realização da prova, devendo contatar a CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 se houver qualquer dúvida.
- 3.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a confirmação dos dados fornecidos no momento da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito, data, horário da prova e modalidade de ensino, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.14 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE
- 3.15 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso, antes do encerramento do período de inscrições, a Instituição se reserva o direito de não realizar as Provas de Vestibular para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.
- 3.16 O candidato se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas no momento da inscrição.
- 3.17 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.18 É expressamente vedada a realização da prova do vestibular sem antes ter concluído os procedimentos de inscrição previstos neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.19 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- 3.20 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas, para possibilitar a efetivação da inscrição.
- 3.21 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, permanecendo estas em nosso banco de dados.

4 OS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1 O candidato que pretende utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio deverá realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a comparecer para a realização da prova do vestibular.
- 4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição, para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
- 4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.
- 4.4 Serão considerados apenas resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos três anos anteriores à realização do processo seletivo, 2015, 2016 e 2017 facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.5 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.
- 4.6 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.7 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre as SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS após as 17h no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#) – Resultados, na CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 e na e na Central de Atendimento da Instituição, de segunda a sexta-feira, horário das 09h às 21h no endereço do Campus Tiradentes, situado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.
- 4.8 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre as SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS após as 17h no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#) – Resultados, na CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 e na e na Central de Atendimento da Instituição, de segunda a sexta-feira, horário das 09h às 21h no endereço do Campus Tiradentes, situado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.
- 4.9 É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção somente ENEM certificar-se de sua aprovação e comparecer à Central de Atendimento para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
- 4.10 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA

- 5.1 O candidato que tenha sido aprovado em Processo Seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, que tenha perdido o prazo de matrícula, poderá utilizar o recurso de aproveitamento de nota.
- 5.2 Será considerada a aprovação obtida no evento anterior, e o candidato será migrado automaticamente para o Processo Seletivo atual após o prazo final de matrícula do evento em que participou, incluindo-se na classificação dos aprovados neste processo.
- 5.3 O candidato que não tenha sido migrado, tendo obtido a aprovação em até 3 eventos anteriores, poderá realizar nova inscrição neste evento e solicitar o aproveitamento da nota/aprovação para o e-mail vestibular@uninter.com com os dados completos (nome e CPF) e aguardar o retorno com a confirmação do procedimento, em até 48h úteis.
- 5.4 A opção de ingresso com o uso da nota do APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR desobriga o candidato a comparecer para a realização da prova do Vestibular.
- 5.5 O resultado será divulgado juntamente com o dos demais candidatos, no site uninter.com Link [Processos Seletivos – Resultados](#).
- 5.6 A opção de ingresso por APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR só poderá ser permitida em casos que o candidato não tenha efetivado sua matrícula. Tendo sido matriculado e cancelado posteriormente, caso queira reingressar deverá realizar novo vestibular.
- 5.7 É de responsabilidade do candidato aprovado com a opção APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR certificar-se de sua aprovação e comparecer à Central de Atendimento para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
- 5.8 O período de matrículas é o constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

6 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 6.1 As pessoas com necessidades educacionais especiais receberão atendimento diferenciado, de acordo com as suas diversidades, em consonância com a legislação brasileira e as normas do Processo Seletivo.
- 6.2 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá discriminar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidade de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber: direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos; para candidatos Surdos serão enviados aos Polos de Apoio Presencial, os cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras das questões da prova; em vestibulares transmitidos pelos estúdios de dialógica eletrônica do Uninter, haverá tradutor intérprete de Libras Língua Brasileira de Sinais, para pessoas Surdas, na tela da EAD, no recurso denominado Janela para Intérprete de Libras; os Polos de Apoio Presencial disponibilizarão leitores ecribes para os candidatos com deficiência visual total e para pessoas com baixa visão; para pessoas com baixa visão, se solicitado para a Coordenação de Processo Seletivo pelo e-mail vestibular@uninter.com serão disponibilizadas provas impressas em caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato; é permitida a entrada e permanência de cães-guia de pessoas cegas ou baixa visão, nos locais de provas; haverá disponibilização de serviços de guia-intérprete para pessoas surdocegas; haverá total acessibilidade física à sala de prova para pessoas com deficiência física, motora e mobilidade reduzida; o candidato que não puder escrever de próprio punho, poderá efetivar sua prova no computador, com acompanhamento do tutor do Polo, ou ser atendido por escriba, que escreverá para o candidato; haverá reserva de espaço sinalizado na sala de prova para usuários de cadeira de rodas e mesa acessível; haverá reserva de vaga preferencial sinalizada para automóveis que conduzam pessoas com deficiência; as provas realizadas por pessoas surdas terão correção sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 6.3 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 6.4 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 6.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em particular a Portaria nº 3.284 do MEC de 07 de novembro de 2003 e o aviso ministerial circular nº 277/ MEC/GM. Participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 Só terá acesso ao local de prova o candidato que portar Documento de identificação de órgão oficial, original e com foto, e comprovante de Inscrição assinado. Os candidatos que não comprovarem a identidade da forma acima indicada estarão impedidos de realizar a prova do vestibular.
- 7.2 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com, no mínimo, 20 minutos de antecedência. Em caso de atraso e havendo prazo, conforme edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, de acordo com a disponibilidade de dia e horário no Polo.

- 7.3 Só terá acesso ao local de prova o candidato que portar Documento de identificação de órgão oficial, original e com foto, e comprovante de Inscrição assinado. Os candidatos que não comprovarem a identidade da forma acima indicada estarão impedidos de realizar a prova do vestibular.
- 7.4 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com, no mínimo, 20 minutos de antecedência. Em caso de atraso e havendo prazo, conforme edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, de acordo com a disponibilidade de dia e horário no Polo.
- 7.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 7.6 Após a realização da prova do vestibular, o candidato deverá apresentar, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, outro documento de identidade original com foto, que permita sua identificação, sob pena de anulação dos materiais de prova.
- 7.7 O candidato deverá trazer no dia da prova: caneta esferográfica azul escura ou preta com tubo em material transparente, lápis, borracha, comprovante de inscrição, Documento de Identificação com foto.
- 7.8 O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular, similares que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição, nem se retirar da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.
- 7.9 O candidato é o único responsável pela resolução da prova, devendo controlar o tempo necessário para esse fim.
- 7.10 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período.

8 DA PROVA E FORMA DE AVALIAÇÃO

- 8.1 O Vestibular é realizado na forma de **PROVA DISCURSIVA**, que consiste na **PRODUÇÃO DE UM TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM FORMATO DE REDAÇÃO**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Serão sugeridos dois temas para o desenvolvimento da redação. O candidato deverá selecionar somente um deles para redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.
- 8.3 Serão avaliadas nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema e capacidade de o candidato organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 8.4 O processo seletivo é unificado em sua execução, com diferenciação conteudística por prova.
- 8.5 A proposta de redação para o processo seletivo apresentará temas de ordem social, científica, cultural ou política, para serem desenvolvidos em forma de texto em prosa, considerando os tipos textuais indicados pelas instruções da folha de prova.
- 8.6 O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas, de forma manuscrita, com letra legível.
- 8.7 Será entregue ao candidato um caderno de provas contendo folha para rascunho e folha definitiva, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas neste edital.
- 8.8 Não serão admitidas, para efeito de avaliação, eventuais anotações ou inscrições constantes na folha rascunho fornecida.
- 8.9 Os procedimentos e os critérios para a correção das Redações são de responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA.
- 8.10 Não haverá vista ou revisão de prova em nenhuma hipótese.

9 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 9.1 A prova será composta de 1 (uma) redação, perfazendo o total de 1000 (mil) pontos. A graduação da redação varia de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
- 9.2 A NOTA FINAL será:
 - a) Candidato que optou pelo VESTIBULAR: nota obtida da redação;
 - b) Candidato que optou por SOMENTE ENEM: nota obtida na redação do ENEM.
- 9.3 O candidato deve obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na redação, portanto o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 199 (cento e noventa e nove) pontos na redação estará automaticamente reprovado.
- 9.4 Terá nota zero a redação que: apresentar identificação em local indevido ou não apresentar identificação; fuja ao tema proposto; não apresente texto no espaço da redação definitiva; estiver a lápis; apresentar acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; for considerada ilegível ou desenvolvidas com espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos; e for desenvolvida em códigos alheios à língua portuguesa escrita.
- 9.5 O candidato eliminado na Redação não terá classificação alguma no processo seletivo.

10 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 10.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a NOTA FINAL, de forma decrescente, até o limite de vagas por curso.
- 10.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou maior que 200 (duzentos) na redação.
- 10.3 Os candidatos que obtiverem as maiores notas dentro do número de vagas ofertadas por curso estarão aprovados.

- 10.4 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
- 10.5 As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula até o esgotamento.

Dos critérios de desempate

- 10.6 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será:
- a) Candidato mais velho;
 - b) Candidato que tenha como opção o ingresso por VESTIBULAR;
 - c) Candidato que tenha como opção o ingresso por SOMENTE ENEM.

Da desclassificação e perda do direito à vaga

- 10.7 Será desclassificado o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
- a) Deixar de realizar a prova do vestibular (salvo se optou por utilizar como opção de ingresso SOMENTE ENEM);
 - b) Não obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na redação;
 - c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do Vestibular;
 - d) Quando, da realização da prova ou mesmo após a matrícula, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.
- 10.8 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Não comparecer à Central de Atendimento para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste edital;
 - b) Não entregar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino constante neste Edital, assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, deixar de efetuar o pagamento da primeira mensalidade do curso eleito.

Da anulação e desclassificação do candidato em caso de fraude

- 10.9 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar cópias do documento hábil a comprovar titularidade das assinaturas constantes no caderno de provas ou solicitar esclarecimentos.
- 10.10 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do Processo Seletivo, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

Da irrecorribilidade da nota final

- 10.11 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
- 10.12 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA e sua banca examinadora.
- 10.13 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA se reserva o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 10.14 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme item 9.3 deste edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá agendar novo dia e horário para a realização da segunda prova, dentro do período definido no cronograma desse edital, sem a necessidade de uma nova inscrição. Essa nova prova será avaliada e, tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação de Vestibular, possibilitando-se a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo Processo Seletivo.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 A divulgação dos resultados será de acordo com as datas constantes no ANEXO deste Edital, QUADRO I, no site uninter.com Link [Processos Seletivos – Resultados](#), Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500 e na Central de Atendimento da Instituição, de segunda a sexta-feira, horário das 09h às 21h no Campus Tiradentes, sito à Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.
- 11.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA nos termos deste Edital.
- 11.3 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões e erros.
- 11.4 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, convocados até o preenchimento do número das vagas disponibilizadas por este Edital.
- 11.5 Os resultados do Vestibular para os cursos presenciais do Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibilizados neste Edital, serão válidos para o registro acadêmico no ANO LETIVO DE 2018.
- 11.6 O candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, turno e modalidade para o qual foi aprovado, caso queira matricular-se em outro curso, turno ou modalidade deverá solicitar alteração de curso via requerimento para o e-mail

vestibular@uninter.com com os dados completos (nome e CPF) e a alteração desejada, ou requerer na Central de Atendimento antes da realização da matrícula.

11.7 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

12 DAS MATRÍCULAS

12.1 O candidato classificado no processo seletivo de acordo com o limite de vagas disponíveis no Processo Seletivo de Vestibular deverá requerer a matrícula no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.

12.2 A matrícula deverá ser efetivada na Central de Atendimento da Instituição, de segunda a sexta-feira, horário das 09h às 21h no Campus Tiradentes, localizado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.

12.3 Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar documento de Conclusão do Ensino Médio, Superior ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros) com data de conclusão anterior do ingresso, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES, não podendo realizar sua matrícula.

12.4 O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que o candidato atende às exigências da legislação.

12.5 No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

12.6 PARA TODAS AS GRADUAÇÕES, o candidato aprovado deverá apresentar os originais e as fotocópias, conforme solicitado, dos documentos listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste edital, bem como conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros:

- a) **Dois vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pela Central de Atendimento);
- b) **Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o candidato declara ter acesso à internet (fornecidas pelo Polo);
- c) **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- d) **Cópia da Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- e) **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
- f) **Cópia do comprovante de residência** atualizado;
- g) **Uma foto 3x4** recente;
- h) **Comprovante pagamento da 1ª parcela da mensalidade;**

Observações:

- i) Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser apresentada cópia atualizada da certidão de nascimento;
 - j) No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia da certidão de casamento atualizada.
- 12.7 O candidato menor de 18 anos deverá ser representado ou assistido pelos pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, para efetivação da matrícula inicial. Se maior de 18 anos e impossibilitado de efetivar a matrícula inicial, esta somente poderá ser feita por procurador legal comprovadamente constituído, sendo exigida ainda a seguinte documentação complementar deste: Certidão Civil de Nascimento ou Casamento, o que aplicável; Documento de Identificação com foto; Inscrição no CPF; e Comprovante de Residência.
- 12.8 Não será aceita matrícula de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pela modalidade de Ensino EJA – Educação de Jovens e Adultos tenha ocorrido antes do estudante ter completado 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.
- 12.9 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, início das aulas conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- 12.10 Em caso de não apresentação de **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio e, ainda, com data de conclusão anterior ao ingresso no curso superior**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega, conforme item 12.6, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais,

que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.

- 12.11A **não** apresentação do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no item 12.10.
- 12.12A validade da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida nos itens anteriores.
- 12.13A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 12.14 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula antes do início das aulas conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 12.15 As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
- 12.16 O candidato cuja classificação não estiver englobada no número de vagas disponíveis ao curso eleito estará impedido de realizar a matrícula e seu ingresso na instituição de ensino dependerá de eventuais chamadas para composição de vagas remanescentes.
- 12.17 O preenchimento das vagas será efetuado por vestibulares complementares, de acordo com a disponibilidade dessas vagas nas datas de prova. Para a matrícula, será respeitada a classificação do candidato no curso.
- 12.18 No Centro Universitário Internacional UNINTER, não é permitido o trancamento da matrícula antes do término da primeira fase da Unidade Temática de Aprendizagem de ingresso.
- 12.19 O ato de matrícula inicial, em qualquer hipótese, importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.

13 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 13.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
 - a) **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;**
 - b) **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
- 13.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deve apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
 - 1) página de rosto do passaporte na qual conste sua identificação e foto;
 - 2) página na qual foi aposto o visto;
 - 3) página na qual foi aposto o carimbo de entrada;
 - 4) página na qual foi aposto o carimbo de registro;
 - 5) protocolo de registro frente e verso; apresentar;- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

14 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 14.1 O Candidato aprovado após a efetivação da matrícula portador de Diploma de Curso Superior, ou que tenha cursado em qualquer instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, disciplinas equivalentes às do currículo dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER, poderá requerer a dispensa das disciplinas já concluídas, respeitando o prazo previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a Resolução nº 53/2012 - CEPE.
- 14.2 O requerimento deverá ser formalizado por meio do **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** através do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA e, após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá entregar na Central de Atendimento, situada à rua Saldanha Marinho, 131 | Centro – Curitiba/PR os seguintes documentos:
 - a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
 - c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
 - d) **Portaria de Autorização ou Reconhecimento de Curso:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
 - e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia autenticada ou cópia simples emitida pela Instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante o INEP/MEC – dispensável se presente no item a);
 - f) É de responsabilidade do candidato aprovado, após a matrícula e solicitação de dispensa conforme, reza o item 14.2, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso;
 - g) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;

- h) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

15 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 15.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 16 deste Edital.

16 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 16.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

16.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;

16.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

16.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da taxa de matrícula para um novo ingresso.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

16.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;

16.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro evento de GRADUAÇÃO (não ultrapassando a 3 eventos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, vestibular@uninter.com;

16.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no evento seguinte.

- 16.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

- 16.3 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o item 16.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

16.3.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

16.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do item 16.3 e informando os dados bancários conforme item 16.3.1.

16.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;

16.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

16.3.5 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

17 DA CANDIDATA LACTANTE

- 17.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias.

- 17.2 Encaminhar solicitação até o término das inscrições, período descrito no ANEXO deste Edital, QUADRO II para o e-mail: vestibular@uninter.com, com título no assunto do e-mail: CANDIDATA LACTANTE PARA O VESTIBULAR. Indicar familiar ou terceiro que acompanhará a criança informando nome completo e número de RG. Informar nome completo da criança e idade. Indicar o horário que a criança será alimentada.

- 17.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 17.4 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário indicado anteriormente conforme item 17.2, com o acompanhante e a criança.

- 17.5 Não será disponibilizado, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, responsável para guarda da criança, acarretando, nesta hipótese, à candidata a impossibilidade de realização de prova.
- 17.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal
- 17.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 18.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediate** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 18.3 No ato da matrícula, o aluno receberá da Secretaria Acadêmica o **RU – REGISTRO UNINTER e a SENHA**, necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços que será fornecido pelo Secretaria Acadêmica.
- 18.4 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 18.5 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário UNINTER ao realizarem suas matrículas e, a qual solicitem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso
- 18.6 Fica ciente o(a) **candidato** que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos Campi da Instituição.
- 18.7 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
 - I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
 - II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
 - III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
 - Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 18.8 Todas as disposições e instruções contidas neste edital, no site da instituição de ensino e na prova constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Vestibular Semipresencial Multinterativo EAD, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 18.9 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#).
- 18.10 planejamento e a execução do Processo Seletivo regulamentados neste Edital, cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 18.11 A Coordenação do Processo Seletivo se reserva o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 18.12 O horário das provas seguirá a hora oficial de Brasília e os relógios são aferidos pelo serviço de hora certa. A critério da CPSA poderá ocorrer a prorrogação no fechamento da porta de acesso ao local de realização da prova.
- 18.13 Após o término das provas, não será permitida a presença do candidato no interior do prédio.
- 18.14 O Comprovante de Score será fornecido somente após o encerramento oficial do respectivo Vestibular Semipresencial. A nota final da prova e a classificação deverão ser requeridas para o e-mail vestibular@uninter.com. As solicitações serão atendidas após o encerramento de todas as datas previstas para vestibulares, uma vez que a classificação é geral. Solicitações de Comprovante de Aprovação no Vestibular serão fornecidas mediante requerimento por e-mail e emitidas até o máximo de seis meses após a divulgação do resultado.
- 18.15 Ao final de todas as datas do vestibular, as vagas restantes ainda poderão ser preenchidas, paulatinamente, à medida que os candidatos se apresentem e demonstrem aptidão no exame a ser aplicado pela CPSA.

- 18.16 Os cursos são multicampi.
- 18.17 As aulas serão realizadas no Campus Divina Providência, situada na Rua do Rosário, nº 147 - Centro - Curitiba/PR.
- 18.18 Em razão do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição, **eventualmente**, poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico, **ou a unidade curricular poderá ser ministrada de forma modular no período de férias, eliminando-se, assim, as aulas de sábado.**
- 18.19 A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:
- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos.
- 18.20 Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.
- 18.21 Os cadernos de prova relativos ao Processo Seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.
- 18.22 Em atendimento à Portaria Normativa nº 40/2007 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 18.23 A Coordenação do Processo Seletivo e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 18.24 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, atender interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.
- 18.25 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 18.26 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de Março 2018.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXOS

QUADRO I – CRONOGRAMA DO VESTIBULAR SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO EAD 2018

Todas as atividades previstas para o Vestibular SEMIPRESENCIAL estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA VESTIBULAR METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO EAD ABRIL 2018		
EVENTO	PERÍODO	LOCAL E OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO ^[1]	De 08/03/2018 a 13/04/2018 18/04/2018	1. Site uninter.com 2. Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500. 3. Central de Atendimento ^[3]
PROVA AGENDADA ^[1]	De 13/03/2018 a 14/04/2018 19/04/2018 Datas e horários disponíveis na Ficha de Inscrição	LOCAL DE PROVA: CAMPIS TIRADENTES^[3] E GARCEZ^[4] (Observar ensalamento automático no Comprovante de Inscrição. Comparecer com 20 min de antecedência)
RESULTADOS ^[2]	Em até 24h	Site uninter.com Link Processos Seletivos – Resultados Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500. Central de Atendimento ^[3]
PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE (1º parcela/taxa de matrícula) E MATRÍCULA	De 13/03/2018 a 16/04/2018 20/04/2018	Boleto no site uninter.com Link Processos Seletivos – Resultados Ou na Central de Atendimento ^[3] Quitação do boleto na rede bancária/lotérica ou na Central de Atendimento ^[3] Efetivação da matrícula somente na Central de Atendimento ^[3] No dia 20/04 a quitação do boleto deverá ser SOMENTE na Central de Atendimento^[3]
INÍCIO DAS AULAS	Dia 09/04/2018 - Aula Inaugural Campus TIRADENTES	Gestão da Produção Industrial, Secretariado, Logística, Gestão Comercial e Gestão Financeira
	Dia 10/04/2018 - Aula Inaugural Campus TIRADENTES	Marketing, Recursos Humanos, Comércio Exterior, Processos Gerenciais e Marketing Digital
	Dia 11/04/2018 - Sistema AVA, ÚNICO, e Serviços acadêmicos Campus TIRADENTES	Gestão da Produção Industrial, Secretariado, Logística, Gestão Comercial e Gestão Financeira
	Dia 12/04/2018 - Sistema AVA, ÚNICO, e Serviços acadêmicos Campus TIRADENTES	Marketing, Recursos Humanos, Comércio Exterior e Processos Gerenciais
	Dia 09/04/2018 - Aula Inaugural Campus DIVINA	Escola Superior de Educação
	Semana de 16/04/2018 a 20/04/2018 - Conteudista	
TAXA DE INSCRIÇÃO	GRATUITA	

[1] As inscrições para as PROVAS AGENDADAS encerram-se 24h antes do horário da prova.

[2] A divulgação do resultado será em até 24h.

[3] Central de Atendimento - Campus **TIRADENTES**: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h).

[4] Endereço do Campus **GARCEZ**: Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR.

POLÍTICA DE DESCONTOS NO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE (1º parcela/taxa de matrícula)	% DESCONTO ^[1] NA MATRÍCULA	VENCIMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE
De 13/03/2018 a 20/03/2018 →	10%	10 de Maio de 2018
De 21/03/2018 a 16/04/2018 20/04/2018 →	Sem Desconto Promocional	

[1] Descontos promocionais não são cumulativos.

O aluno que quiser pagar seu curso de forma integral deverá entrar em contato pelo e-mail: financeiro@uninter.com

QUADRO II – CURSOS, DURAÇÃO, TURNOS, VAGAS, INÍCIO E DIA DAS AULAS E LOCAIS.

CURSOS DA METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO EAD ABRIL 2018					
CURSOS	DURAÇÃO	TURNOS	VAGAS	DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS	CAMPUS^[2]
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS					
BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO ^[1]	3 anos	Noite	91	Segundas e Quartas 19h às 20h30	TIRADENTES
TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	2 anos	Noite	86	Terças e Quintas 19h às 20h30	TIRADENTES
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	2 anos	Manhã	40	Terças e Quintas 08h às 09h30	TIRADENTES
		Noite	69	Quartas e Sextas 19h às 20h30	
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2½ anos	Noite	84	Segundas e Quartas 19h às 20h30	TIRADENTES
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2 anos	Manhã	76	Terças e Quintas 08h às 09h30	TIRADENTES
		Noite	53	Terças e Quintas 19h às 20h30	
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	2 anos	Noite	76	Quartas e Sextas 19h às 20h30	TIRADENTES
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	2 anos	Noite	69	Segundas e Quartas 19h às 20h30	TIRADENTES
TECNOLOGIA EM MARKETING	2 anos	Noite	72	Terças e Quintas 19h às 20h30	TIRADENTES
TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	2 anos	Noite	91	Terças 19h às 22h - QUINZENAL	TIRADENTES
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	2 anos	Noite	68	Terças e Quintas 19h às 20h30	TIRADENTES
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO					
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	4 anos	Noite	100	AULAS PRESENCIAIS: Terça e quinta-feira, das 19h até 21h50 Local: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal APCEF/PR Rua Capitão Leônidas Marques, 3020 – Uberaba. MOMENTOS AVALIATIVOS: Campus Garcez INTERVENÇÃO POR PROJETO Comunidade/espço diversos.	
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	4 anos	Noite	100	AULAS PRESENCIAIS: Terça e quinta-feira, das 19h até 21h50 Local: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal APCEF/PR Rua Capitão Leônidas Marques, 3020 – Uberaba. MOMENTOS AVALIATIVOS: Campus Garcez INTERVENÇÃO POR PROJETO Comunidade/espço diversos.	
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	3 anos	Noite	85	Núcleo Comum: Segundas e Quartas 19h às 20h30 Núcleo Específico: Segundas 19h às 22h	DIVINA
LICENCIATURA EM LETRAS	3 anos	Noite	85	Núcleo Comum: Segundas e Quartas 19h às 20h30 Núcleo Específico: Quartas 19h às 22h	DIVINA
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	3 anos	Noite	92	Núcleo Comum: Segundas e Quartas 19h às 20h30 Núcleo Específico Terças e Quartas 19h às 20h30	DIVINA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	4 anos	Noite	166	Segundas e Quartas 19h às 20h30	DIVINA
[1] A partir da UTA C 2018, as aulas passam a ser as segundas e quartas, das 19h às 22h30.					

QUADRO III – CURSOS E ATOS AUTORIZATIVOS.

CURSOS SUPERIORES	ATOS AUTORIZATIVOS
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS	
Bacharelado em Secretariado Executivo	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
Tecnologia em Comércio Exterior	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 7 de 02/01/2018 Conceito 4.
Tecnologia em Gestão Comercial	Curso Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 07/07/2016, após avaliação in loco em 2015 com conceito 4.
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Curso Reconhecido pela Portaria nº 322/2007 de 19/04/2007. Aguarda publicação da Renovação do Reconhecimento de curso após avaliação in loco em 2015 com conceito 5.
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Curso Reconhecido pela Portaria nº 236 de 02/04/2018, após avaliação in loco em 2015 com Conceito 4.
Tecnologia em Gestão Financeira	Curso Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 07/07/2016, após avaliação in loco em 2015 com conceito 4.
Tecnologia em Logística	Curso Reconhecido pela Portaria nº 490/2016 de 12/06/2016, após avaliação in loco em 2014 com conceito 4.
Tecnologia em Marketing	Curso Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 07/07/2016, após avaliação in loco em 2015 com conceito 5.
Tecnológico em Marketing Digital	Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
Tecnologia em Processos Gerenciais	Curso Reconhecido pela Portaria nº 321/2007 de 20/04/2007. Com Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria nº 233 de 2014 com base no resultado CPC[2].
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO	
Bacharelado em Educação Física	Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 126/2016 de 17/08/2016.
Licenciatura em Educação Física	Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 114/2015 de 10/11/2015.
Licenciatura em História	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Com solicitação do Reconhecimento de curso protocolado no E-MEC ^[1] nº 201605151 em 11/05/2016. CURSO JÁ FOI RECONHECIDO - aguarda finalização do processo junto ao MEC)
Licenciatura em Letras	Curso Reconhecido pela Portaria nº 439/2017 de 19/05/2017 com conceito 5.
Licenciatura em Matemática	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Curso Reconhecido pela Portaria nº 1.039/2017 de 03/10/2017 com conceito 4.
Licenciatura em Pedagogia	Curso Reconhecido pela Portaria nº 227/2013 de 22/05/2013.
<p>[1].E-MEC: FONTE: http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTQ5MQ</p> <p>[2].CPC: Conceito Preliminar de Curso:</p> <p>Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.</p> <p>O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.</p> <p>Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país.</p> <p>O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.</p> <p>FONTE: http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso</p>	

LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI

Os cursos são multicampi.

Campus **DIVINA PROVIDÊNCIA**: Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR.

Campus **TIRADENTES**: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.

Campus **GARCEZ**: Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR.

Campus **CARLOS GOMES**: Rua Pedro Ivo, 504, Centro, Curitiba/PR.

A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.